

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SOLICITAÇÃO DE GARANTIA



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <VOX10@VOX10.COM.BR>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 20/01/2022 10:47
Prioridade Mais alta

À

EMPRESA VOX 10 SISTEMAS COMPUTACIONAIS EIRELLI

PREZADOS SENHORES,

Tendo em vista a ata de sessão pública ocorrida no dia 11/01/2022 em que a vossa empresa foi declarada vencedora do objeto da **Concorrência nº 18/2021 - Processo nº88/2021**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPOÁ/SC, COM ÁREA TOTAL DE 13.447,62 METROS DE REDE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, com prazo de recursal findo em 19/01/2022 sem interposição.

Solicito que impreterivelmente **até o dia 28/01/2022** seja encaminhado a garantia contratual no valor de **R\$ 9.138,81**, pelo prazo de **de vigência de 06 (seis) meses**, nos termos das regras edilícias a seguir:

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.1.2. fiança bancária;

20.1.3. seguro garantia.

20.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

20.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se que a garantia a ser apresentada deverá cumprir todas as regras do edital e cláusulas da minuta contratual anexa ao edital da concorrência supra citada, e para que empresa não alegue desconhecimento faz-se a publicação desse e-mail no site oficial do Município em anexo a publicação.

tt,

Fernanda C. Rosa

Chefe do Setor de Licitações



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Secretaria de Administração

